



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022
REPUBLICAÇÃO
PREÂMBULO

COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I e III DA LEI 123/2006)

Órgão licitante/gerenciador	FMS - Fundo Municipal de Saúde.
Processo Administrativo	472/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para a Atenção Especializada Em Saúde, através do recurso recebido pelo Deputado Federal Delegado Waldir pela Emenda Parlamentar de nº11170.8880001/21-002, no valor de R\$399.352,00, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital
Forma de execução	Fracionada, de acordo com as necessidades de cada órgão.
Forma de pagamento	Até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da competente nota fiscal
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeira	Fabricio Silva de Deus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Da sessão par a o recebimento dos documentos e abertura das propostas

Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	20 de julho de 2022
Hora	09:00min

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para a Atenção Especializada Em Saúde, através do recurso recebido pelo Deputado Federal Delegado Waldir pela Emenda Parlamentar de nº11170.8880001/21-002, no valor de R\$399.352,00, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Hospital Municipal Oto Martins Cardoso, conforme quantitativo constante no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

- 2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;
- 2.2. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o, se for o caso. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;**
- 2.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;
- 2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA
Estado de Goiás

estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 2.6.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;
- 2.7.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à médios preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;
- 2.8.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 2.9.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;
- 2.10.** Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

III – DO VALOR ESTIMADO E DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DOS BENEFÍCIOS AS ME/EPP

3.1. Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

*Para o **GRUPO 1 Cota Exclusiva** – Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal*

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Und	BOMBA DE INFUSÃO Equipo Univeral; Possui:Kvo/Bolus/Alarme/Bateria	R\$12.288,33	R\$49.153,32
02	07	Und	MONITOR MULTIPARÂMETROS Parâmetros básicos; ECG/RESP/SPO2/PNI/TEM; Suporte p/ monitor; Possui: tipo/tamanho Pré configurado/10" a 12"	R\$28.151,33	R\$197.059,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

03	07	Und	OXIMETRO DE PULSO De mesa com 01(um) sensor	R\$3.553,67	R\$24.875,69
04		Und	CARRO DE EMERGÊNCIA Mínimo 03 gavetas; Régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m; Tábua de massagem; Suporte de Cilindro; Suporte para desfibrilador Suporte de soro	R\$5.220,67	R\$20.882,68
05	02	Und	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; Autonomia da bateria 50 a 250 choques; Auxílio RCP 01 Par de eletrodo	R\$14.537,00	R\$29.074,00
06	22	Und	ESCADA COM 02 DEGRAUS Aço inoxidável	R\$486,41	R\$10.701,02
07	06	Und	MESA DE EXAMES Estrutura com Armário Material de Confecção: Madeira - mdf	R\$1.275,33	R\$7.651,98
08	02	Und	MESA MAYO Aço Inoxidável	R\$894,78	R\$1.789,56
09	17	Und	BIOMBO Aço inoxidável Tamanho Triplo Rodízios	R\$847,51	R\$14.407,67
10	01	Und	CARRO MACA SIMPLES Aço inoxidável ou Alumínio; Grades laterais	R\$4.941,78	R\$4.941,78
11	02	Und	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Fluxo de aspirador de 15 a 30lpm Valvula de segurança termoplástico ou vidro; Bateria recaregável bivolt	R\$5.678,85	R\$11.357,70
12	04	Und	SUPORTE DE HAMPER Aço inoxidável	R\$656,22	R\$2.624,88
13	02	Und	CARRO MACA AVANÇADO Estrutura termoplástico ou similar; Leito em aço inoxidável; Suporte para Soro; Elevação Hidráulica; Colchonete;	R\$23.763,07	R\$47.526,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

			Capacidade ate 180kg		
14	04	Und	LANTERNA CLINICA Led	R\$206,01	R\$824,04
15	13	Und	POLTRONA HOSPITALAR Aço Assento e encosto ferro/pintado/estofado com courvin Capacidade até 120kg Reclinação acionamento manual	R\$2.315,85	R\$30,106,05
16	13	Und	MESA PARA REFEIÇÃO Aço ou ferro pintado Base em mdf ou similar Rodízios Regulagem	R\$504,85	R\$6.563,05
17	01	Und	CARRO DE CURATIVOS Aço inoxidável Balde e bacia	R\$2.288,58	R\$2.288,58
18	03	Und	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA -Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. -Movimentos mínimos: Cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, elevação de altura - Grades laterais articuláveis e fabricadas com polietileno ou material compatível; -Accionamento através de controle remoto a fio ou tecladp de membrana localizado nas grades/peseira. - Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compavivél; Rodízios de no mínimo 04 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 01 freio. - Capacidade de carga de no mínimo 180kg; - Acompanha colchão compativél, mínimo densidade 28. -Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	R\$18.218,74	R\$54.656,22
19	03	Und	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA Madeira, mdp ou mdf Gaveta Porta Mesa de refeição	R\$576,33	R\$1.728,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

20	03	Und	CABECEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA Aço; Estrutura de Ferro pintado; Até 100kg Sem coletor; Apoio do Braço; Apoio pés	R\$1.765,21	R\$5.295,63
21	03	Und	REGUA DE GASES (Assistência respiratória de parede) Pontos de gases de 03 a 05 pontos Pontos de energia de 04 até 09 pontos Abertura frontal basculante Válvula de impacto de duplo estágio Alumínio	R\$1.444,30	R\$4.332,90
22	02	Und	CADEIRA DE RODAS ADULTOS Aço ou ferro pintado; Apoio para braços escamoteável Apoio para os pés removível Com elevação de pernas	R\$2.230,63	R\$4.461,26
23	03	Und	SUPORTE DE SORO Pedestal Aço inoxidável	R\$516,62	R\$1.549,86
24	01	Und	BISTURI ELÉTRICO (a partir de 151w) -Gerador com potência de 300w, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. -Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com uso de eletrodos de ECG; - Os controladores de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. -Modos de operação no mínimo: bipolar, monopolar; -Especificação mínima do gerador: Corte puro (300w), Blend (130w), Coagulação (120w) e bipolar (70w). -Deve possuir regulador de alarme sonoro. -Deve ser compatível com sistema de gás carbonico	R\$50.159,41	R\$50.159,41
				TOTAL:	R\$584.011,72

Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, o custo máximo global aceitável para a aquisição dos objetos é de **R\$584.011,72 (quinhentos e oitenta e quatro mil e onze reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- a)** *concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.*
- b)** *impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.*
- c)** *Empresas estrangeiras que não funcionem no País;*
- d)** *que não atendam às exigências deste Edital.*

NOTA:

Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).

Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico

ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.4. Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cincopor cento) superior ao menor preço.

3.5. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenoporte.

3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 3.10. Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;
- 3.13. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 3.13.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.14- Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõem as cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.15- Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas diretamente junto ao Sistema Eletrônico, onde também deverão informar-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos
- 5.5. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:
 - 5.5.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
 - 5.5.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993; 2.3.3.estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - 5.5.3. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - 5.5.4. encontrem-se em processo de dissolução empresarial.
- 5.6. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
 - 5.6.1. Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 5.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 5.6.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - 5.6.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 5.7. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 5.8. Se houver no certame item(s) e/ou grupo(s) reservado(s), não poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

- 5.9. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 5.10. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

VI- DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento / precificação do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).
- 6.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 6.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 6.3.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Instrumento Convocatório.
- 6.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste Edital.
- 6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.6. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

e/ou grupo(s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.

- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 6.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
 - 7.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelos emails licitacaopmcorumbaiba@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/>.
- 7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 8.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- 8.1.1. as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o Edital;
- 8.1.2. os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecuibilidade;
- 8.1.3. as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.
- 8.1.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

X. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando não se tratar de licitação exclusiva ou reservada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 10.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- 10.2.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

XI. DO JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

XII. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. A proposta será desclassificada quando:
- 13.1.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 13.1.2. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.1.3. Não apresentarem documentação técnica comprobatória exigida no Instrumento Convocatório, ou por Legislação aplicável ao objeto;
- 13.1.4. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 13.1.5. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.1.6. Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;
- 13.1.7. Não fizer constar todas as informações exigidas no modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.
- 13.1.8. Não apresentar prazo de validade e de cumprimento da obrigação compatíveis com o discriminado neste instrumento convocatório.
- 13.2. Será desclassificada a proposta comercial cadastrada que apresentar valor unitário superior ao valor máximo aceitável.
- 13.3. Após verificada a conformidade da proposta e sua classificação, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 13.3.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) licitacaopmcorumbaiba@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 13.3.2. O prazo para envio da proposta adequada ao melhor lance é de, pelo menos, 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 13.3.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 13.3.4. Em caso de não envio da proposta adequada ao melhor lance no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.3.5. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.
- 13.3.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 13.3.7. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

viabilidade financeira e econômica da oferta (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019 e Súmula TCU nº 262).

XIV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

14.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova de administração em exercício;

14.2 Os documentos relacionados no item anterior não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

14.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

14.4 Certidão negativa de débitos municipais da Sede da empresa licitante;

14.5 Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação da Sede da empresa licitante;

14.6 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

14.7 Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

14.9 Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

14.10 Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;

14.11 Comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado expedido, necessariamente em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto dessa licitação;

14.11.1 O atestado a que se refere o subitem 9.1.10. deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

14.11.2 Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 14.11.3 Local e data de emissão;
- 14.11.4 Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- 14.11.5 Telefone e/ou e-mail para contato.
- 14.12. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V).
- 14.13. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**
- 14.14. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

XV - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 15.12. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- 15.13. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- 15.14. Cabe à Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.15. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 15.16. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos à Pregoeira;
- 15.17. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- 15.18. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 15.18.1. Ato constitutivo e suas alterações;
 - 15.18.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
 - 15.18.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
 - 15.18.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
 - 15.18.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
 - 15.18.6. Fundamentação do pedido;
 - 15.18.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
 - 15.19. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
 - 15.20. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
 - 15.21. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação até a data de abertura da sessão.

XVI – DO RECURSO

16. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 16.12.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - 16.12.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.
 - 16.12.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.
 - 16.12.3.1. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.
 - 16.12.3.2. Não será admitida intenção de recurso quando:
 - 16.12.3.2.1. constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
 - 13.1.3.2.2. fundada em mera insatisfação da licitante;
 - 13.1.3.2.3. ostentar caráter meramente protelatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

16.12.4.A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.12.4.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico exige o preenchimento, pela recorrente, do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

16.13. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

16.13.1.Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.14. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

16.14.1.Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

16.15. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao(à) Ordenador(a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.16. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.12. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao(à) Ordenador(a) de Despesa.

17.13. A homologação deste Pregão compete ao(à) Ordenador(a) de Despesa.

17.14. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à(s) vencedora(s) do certame.

18. DA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

18.12. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora poderá ser convocada para assinar o ata/contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.12.1.Será exigida a assinatura eletrônica da ata/contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

18.12.2.O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente a ata/contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

18.12.3.Caso a licitante não compareça ou assine a ata/contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

18.13. Por ocasião da assinatura da ata/contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

XIX - DO REAJUSTE

19. Os preços são irremediáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;

19.12. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

19.13. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

19.14. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XX – DOS PAGAMENTOS

20.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XXI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

XXII- DAS PENALIDADES

22.1. A licitante que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, nos prazos estabelecidos acima, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

22.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista neste, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 22.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 22.3. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ÓRGÃO e será descredenciada nos Sistemas de Pregão Eletrônico pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 22.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XXIII– DO EMPENHO

- 23.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;
- 24.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;
- 24.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira;
- 24.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade; Anexo VI – Modelo da proposta de preços;

- 24.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

- 24.7. É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob penade desclassificação/inabilitação;
- 24.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;
- 24.10. A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições, poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento;
- 24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Corumbáiba-GO, 24 de junho de 2022.

FABRICIO SILVA DE DEUS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para a Atenção Especializada Em Saúde, através do recurso recebido pelo Deputado Federal Delegado Waldir pela Emenda Parlamentar de nº11170.8880001/21-002, no valor de R\$399.352,00, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Hospital Municipal Oto Martins Cardoso, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico seguinte e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições dos equipamentos a ser licitado destinam-se ao Hospital Municipal Oto Martins Cardoso, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência á saúde. Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Corumbáiba, buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são atendidos pelo Hospital Municipal, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos e materiais ora pleiteados, serem devidamente utilizados para complementar a Unidade, bem como substituir os existentes que estiverem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

III – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O item constante neste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	04	Und	BOMBA DE INFUSÃO Equipo Univeral; Possui:Kvo/Bolus/Alarme/Bateria
02	07	Und	MONITOR MULTIPARÂMETROS Parâmetros básicos; ECG/RESP/SPO2/PNI/TEM; Suporte p/ monitor; Possui: tipo/tamanho Pré configurado/10" a 12"
03	07	Und	OXIMETRO DE PULSO De mesa com 01(um) sensor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

04		Und	CARRO DE EMERGÊNCIA Mínimo 03 gavetas; Régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m; Tábua de massagem; Suporte de Cilindro; Suporte para desfibrilador Suporte de soro
05	02	Und	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; Autonomia da bateria 50 a 250 choques; Auxilio RCP 01 Par de eletrodo
06	22	Und	ESCADA COM 02 DEGRAUS Aço inoxidável
07	06	Und	MESA DE EXAMES Estrutura com Armário Material de Confecção: Madeira - mdf
08	02	Und	MESA MAYO Aço Inoxidável
09	17	Und	BIOMBO Aço inoxidável Tamanho Triplo Rodízios
10	01	Und	CARRO MACA SIMPLES Aço inoxidável ou Alumínio; Grades laterais
11	02	Und	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Fluxo de aspirador de 15 a 30lpm Valvula de segurança termoplástico ou vidro; Bateria recaregável bivolt
12	04	Und	SUPORTE DE HAMPER Aço inoxidável
13	02	Und	CARRO MACA AVANÇADO Estrutura termoplástico ou similar; Leito em aço inoxidável; Suporte para Soro; Elevação Hidráulica; Colchonete; Capacidade ate 180kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

14	04	Und	LANTERNA CLINICA Led
15	13	Und	POLTRONA HOSPITALAR Aço Assento e encosto ferro/pintado/estofado com courvin Capacidade até 120kg Reclinação acionamento manual
16	13	Und	MESA PARA REFEIÇÃO Aço ou ferro pintado Base em mdf ou similar Rodízios Regulagem
17	01	Und	CARRO DE CURATIVOS Aço inoxidável Balde e bacia
18	03	Und	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA -Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. -Movimentos mínimos: Cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, elevação de altura - Grades laterais articuláveis e fabricadas com polietileno ou material compatível; -Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. - Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível; Rodízios de no mínimo 04 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 01 freio. - Capacidade de carga de no mínimo 180kg; - Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. -Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.
19	03	Und	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA Madeira, mdp ou mdf Gaveta Porta Mesa de refeição
20	03	Und	CABECEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA Aço; Estrutura de Ferro pintado; Até 100kg Sem coletor; Apoio do Braço; Apoio pés
21	03	Und	REGUA DE GASES (Assistência respiratória de parede) Pontos de gases de 03 a 05 pontos Pontos de energia de 04 até 09 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

			Abertura frontal basculante Válvula de impacto de duplo estágio Alumínio
22	02	Und	CADEIRA DE RODAS ADULTOS Aço ou ferro pintado; Apoio para braços escamoteável Apoio para os pés removível Com elevação de pernas
23	03	Und	SUORTE DE SORO Pedestal Aço inoxidável
24	01	Und	BISTURI ELÉTRICO (a partir de 151w) -Gerador com potência de 300w, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. -Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com uso de eletrodos de ECG; - Os controladores de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. -Modos de operação no mínimo: bipolar, monopolar; -Especificação mínima do gerador: Corte puro (300w), Blend (130w), Coagulação (120w) e bipolar (70w). -Deve possuir regulador de alarme sonoro. -Deve ser compatível com sistema de gás carbonico

IV- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4. O Local da Entrega está designado nos endereços abaixo, podendo ocorrer em local diverso a ser informado na Ordem de Fornecimento:

LOCAIS	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL OTO MARTINS CARDOSO	Rua 05, 28, Centro, Corumbá-GO

4.1. Os objetos deste certame deverão ser entregues **DIARIAMENTE** nos endereços citados acima, e deverão ser entregues em horário de expediente, que compreende das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, o fornecimento será de acordo com a necessidade da solicitante;

4.2. - No caso de entrega inferior á quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, a contar da notificação, para que amesma proceda com a complementação.

4.3.- **A empresa que falhar no fornecimento será notificada, após ocorrida a notificação seráaberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 4.4.- Não será admitida entrega em local diverso do informado na Ordem de Fornecimento;
- 4.5.- Devido a especificidade do produto e o seu fazimento, os produtos alimentícios deverão ser produtos do dia, e serão fornecidos parceladamente, e em quantidades de acordo com a necessidade da Contratante nas quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento;
- 4.6. - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou se apresentarem coloração, cheiro ou outro fator diferente do habitual, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;
- 4.6.1. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;
- 4.7.- Os produtos serão recebidos conforme a **tipo e qualidade** especificados na Proposta vencedora, observado o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 4.8. - Os recebimentos dos produtos são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

V – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- 5.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;
- 5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 - Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações do Edital e do Termo de Referência.
- 6.2 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

estabelecido no Instrumento convocatório e neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas que anteceder ao fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4.1 - **A empresa que falhar no fornecimento será notificada, caso a empresa seja notificada será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;**

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, para a boa e fiel execução do contrato.

6.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.9 - **Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;**

6.10 - Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do objeto, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da empresa fornecedora.

6.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.

6.12 - As obrigações contidas no Termo de Referência não ficarão desobrigadas se as mesmas não constarem no instrumento contratual ou na ata de registro.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

7.2 - Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

7.3 - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

7.4 - Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.5 - Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.6 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

VIII - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1. No interesse do Município de Corumbáiba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

IX- SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Município de Corumbáiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter as condições postas na proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

9.2. A licitante estará sujeita à multa de **10% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar como Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

X - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irajustáveis salvo nas hipóteses já mencionadas no instrumento convocatório e/ou nos casos previstos em Lei.

XI - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 O Município de Corumbáiba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

12.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Corumbáiba, 14 de maio de 2022.

SUZANA BARNABÉ DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAIBA-GO, pessoa jurídica de direito público interno com endereço situado à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº Centro, Corumbáiba – GO., inscrito no CNPJ sob o nº 11.170.888/0001-27, representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde **SUZANA BARNABÉ DE DEUS**, brasileira, em união estável, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 3954289 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.636.851-31, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO nº 28/2022, RESOLVE registrar os preços para “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”, das empresas:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
....., estabelecida à....., neste ato representada
por, o Senhor, portador do CPF nº.
..... e do

RG nº., doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão eletrônico nº 28/2022**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para a Atenção Especializada Em Saúde, através do recurso recebido pelo Deputado Federal Delegado Waldir pela Emenda Parlamentar de nº11170.8880001/21-002, no valor de R\$399.352,00, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Hospital Municipal Oto Martins Cardoso, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá a cada servidor público designado pela respectiva Secretaria solicitante, competindo-lhe coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município;

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitir as ordens de fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega e encaminhá-las à fornecedora por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificar minuciosamente, no ato da entrega, e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

conformidade com as normas de segurança, os equipamentos e materiais ao Hospital Municipal Oto Martins Cardoso e com as especificações constantes nas ordens de fornecimento/requisições;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUARTO – Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da competente nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – A fornecedora assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fornecer os equipamentos e materiais conforme solicitado nas ordens de fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO QUARTO – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

PARÁGRAFO QUARTO – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEXTO – Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.

78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento; **II)** Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; **III)** Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PARÁGRAFO OITAVO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO NONO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estimado o valor de até R\$
(.....)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgãos/Secretarias	Dotações Orçamentárias
Saúde Pública	10.302.0302.2.301.4.4.90.52-08

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO – É competente o foro da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, de de 2022

Suzana Barnabé de Deus
Secretária Municipal de Saúde

Licitantes Registrados:

Adjudicatária
Representante da adjudicatária

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº472/2022
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ... /2022

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº/2022, celebrada entre o Município de Corumbáiba-GO e a(s) empresa(s):....., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 28/2022.

Lote	Descrição	Und	Fornecedora	Quantidade	Valor unitário	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2022

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAIBA-GO, pessoa jurídica de direito público interno com endereço situado à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº Centro, Corumbáiba – GO., inscrito no CNPJ sob o nº 11.170.888/0001-27, representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde **SUZANA BARNABÉ DE DEUS**, brasileira, em união estável, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 3954289 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.636.851-31, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, doravante denominado **CONTRATADO**;

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão eletrônico nº 28/2022**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para a Atenção Especializada Em Saúde, através do recurso recebido pelo Deputado Federal Delegado Waldir pela Emenda Parlamentar de nº11170.8880001/21-002, no valor de R\$399.352,00, para atender as demandas do Hospital Municipal Oto Martins Cardoso, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgãos/Secretarias	Dotações Orçamentárias
Saúde Pública	10.302.0302.2.301.4.4.90.52-08

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até xx de xx de 202x, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir as ordens de fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega e encaminhá-las à fornecedora por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

6.2. Verificar minuciosamente, no ato da entrega dos itens, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório, através de servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer equipamentos conforme solicitado nas ordens de fornecimento;

7.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pelas respectivas Secretarias solicitantes, ou às suas ordens, na parte que os couber;

8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

9.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

9.1.2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

9.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

9.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.

78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento; **II)** Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; **III)** Judicial, nos termos da legislação.

9.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, ____de____de 2022.

Suzana Barnabé de Deus
Secretária Municipal de Saúde

Adjudicatária
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão eletrônico em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão eletrônico em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal _____ ou _____ credenciado, Sr(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF
sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da Lei,**
em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de preços	
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site www.corumbaiba.go.gov.br e após imprimir e anexar a esta	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO
ENVELOPE 1.**